



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Autorização de Contratação Direta	5
Aviso de Contratação Direta	7
Poder Legislativo	27
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	27
Relatório de Gestão Fiscal	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração de forma de provimento de cargo e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica alterado a forma de provimento da Função de Confiança de “Chefe de Serviços Gerais”, constante da Lei Complementar 061/2025, passando o referido cargo público a ser provido através de CARGO EM COMISSÃO.

§1º : O cargo alterado passará a contar com as seguintes características:

Item	Denominação	Provimento	Quantidade	Ref.	Valor
01	Chefe de Serviços Gerais	Comissão	01	N	R\$ 3.689,00

§2º : As competências do referido cargo permanecem aquelas descritas no art. 14 da Lei Complementar 061/2025.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balbino, 29 de setembro de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

DANILO RAFAEL DE SOUZA DOS REIS

Diretor da Divisão Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DAS NOVAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO - NDCC

Trata-se de projeto de alteração de forma de provimento de cargo existente, visando adequar a estrutura administrativa do Poder Executivo à novas demandas de serviços surgidas.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS:

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem:

No Exercício de 2026 (04 Meses: Outubro a Dezembro)

Recursos orçamentários consignados na Lei

Orçamentária Anual nº 1.533, de 04 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

Nos Exercício de 2027 e 2028.

Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

2.-FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município e/ou vinculados à Saúde e Educação.

Prefeitura Municipal de Balbino, 29 de setembro de 2026.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2026 (04 meses + 13º Salário + Encargos)	R\$ 8.490,04
2027 (12 meses + 13º Salário + Férias + Encargos)	R\$ 26.613,27
2028 (12 meses + 13º Salário + Férias + Encargos)	R\$ 32.576,65

Premissas consideradas:

Ø Aumento de valor mensal de despesa R\$ 1.689,00
Ø Alíquota de INSS considerada: 2026: 16%; 2027: 20%; 2028: 20%.

Ø 1/3 de Férias: R\$ 563,00

Ø Décimo Terceiro: R\$ 1.689,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ÚLTIMO QUADRIMESTRE:

PERÍODO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	NOVA DESPESA	% DO IMPACTO	% DESPESA COM PESSOAL
3º QUADRIMESTRE 2026	R\$ 28.554.649,45	R\$ 8.490,04	0,03 %	45,67 %

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS NO ORÇAMENTO:

EXERCÍCIO ATUAL E DOIS SUBSEQUENTES:

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL ESTIMADA PARA CADA EXERCÍCIO:	% DO IMPACTO
2026	R\$ 31.980.000,00	0,03 %
2027	R\$ 33.640.000,00	0,08 %
2028	R\$ 35.400.000,00	0,09 %

Prefeitura Municipal de Balbino, 29 de setembro de 2026.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2026, DE 29 DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 3 de 29

SETEMBRO DE 2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS **(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de** **04/05/2000 - LRF)**

ENGº. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 002, de 26 de fevereiro de 2026., vem perante ao Poder Legislativo de Balbino, **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas no projeto de lei complementar mencionado, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de programas, ações, serviços e cumprimento das obrigações e atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Poder Executivo de Balbino, 29 de setembro de 2026.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E A EMPRESA EMPRESA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS, objetivando a reforma e ampliação da unidade escolar EMEI "Prefeito Luiz Luizão", localizada na Rua Luiz Carlos Luizão, 120, para atender ao Processo SEDUC-PRC-2022-00448-DM, Convênio 001504/2024 demanda 025532, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Balbino.

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbino - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº ***.747.736-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***671718**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a rio da

Fazenda sob o nº ***125238**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e A **EMPRESA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.740.084/0001-70, sediado(a) na Avenida Santa Cruz, nº 180, Centro, AREIÓPOLIS - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, proprietário, tendo em vista a manifestação do Sr. Diretor de Engenharia, Obras, e Serviços resolvem entre si:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto, a contemplação de serviços essenciais e não previstos ou subdimensionados no projeto e na planilha orçamentária originalmente licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 - Devido a imperiosa necessidade pública e, com fulcro no artigo 125 da Lei 14.133/2021, acordam as partes no acréscimo de R\$ 83.837,06 (oitenta e tres mil, oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos), correspondente a 17,29% (dezessete inteiros e vinte e nove centesimos por cento) dos valores no Termo de Referência do instrumento original, consubstanciado em obras de reforma e ampliação, conforme documentos que embasam o presente.

2.2 - Em virtude das alterações aqui descritas e da necessidade das obras para a finalidade a que se presta o objeto da licitação, fica prorrogado o prazo contractual por mais 06 (seis) meses além da pactuação original, passando a vigorar até 14 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao atendimento às obras não previstas no contrato, é de R\$ 83.837,06 (oitenta e tres mil, oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo onerará o recurso orçamentário reservado nas Funcionais Programáticas da vigente Lei Orçamentária Anual:

FICHA 390

4.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso I do artigo 104 e artigo 125 da Lei 14.133 e atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - É vedado as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 4 de 29

confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

6.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

6.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BALBINOS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

ENG. JOSE MÁRCIO RIGOTTO

CONTRATANTE

EMPRESA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG ***.582.231-* SSP/SP

CPF ***594468**

ALEXANDRE FUZZETTI

Agente Administrativo

RG ***.394.724-* SSP/SP

CPF ***571878**

GESTOR DO CONTRATO:

ABNER AUGUSTO DOS REIS

DIRETOR DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E A EMPRESA EMPRESA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS, objetivando a reforma e ampliação da unidade escolar CEMEI "Luiza Barbi Luizão", localizada na rua Família Guandalin, nº 511, BALBINOS/SP, para atender aos Processos SEDUC-PRC-2022-00402-DM, Convênio 001457/2024, demanda 023224, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Balbinos.

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº ***.747.736-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***671718**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a rio da Fazenda sob o nº ***125238**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e A **EMPRESA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.740.084/0001-70, sediado(a) na Avenida Santa Cruz, nº 180, Centro, AREIÓPOLIS - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, proprietário, tendo em vista a manifestação do Sr. Diretor de Engenharia, Obras, e Serviços resolvem entre si:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto, a contemplação de serviços essenciais e não previstos ou subdimensionados no projeto e na planilha orçamentária originalmente licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 - Devido a imperiosa necessidade pública e, com fulcro no artigo 125 da Lei 14.133/2021, acordam as partes no acréscimo de R\$ 35.256,37 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente a 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centesimos por cento) dos valores no Termo de Referência do instrumento original, consubstanciado em obras de reforma e ampliação, conforme documentos que embasam o presente.

2.2 - Em virtude das alterações aqui descritas e da necessidade das obras para a finalidade a que se presta o objeto da licitação, fica prorrogado o prazo contractual por mais 06 (seis) meses além da pactuação original, passando a vigorar até 14 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 5 de 29

despesas relativas ao atendimento às obras não previstas no contrato, é de R\$ 35.256,37 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo onerará o recurso orçamentário reservado nas Funcionais Programáticas da vigente Lei Orçamentária Anual:

FICHA 389

4.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso I do artigo 104 e artigo 125 da Lei 14.133 e atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - É vedado as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

6.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

6.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS

CLÁUSULAS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BALBINOS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

ENG. JOSE MÁRCIO RIGOTTO

CONTRATANTE

EMPRESA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

AREÍÓPOLIS.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG ***.582.231-* SSP/SP

CPF ***594468**

ALEXANDRE FUZZETTI

Agente Administrativo

RG ***.394.724-* SSP/SP

CPF ***571878**

GESTOR DO CONTRATO:

ABNER AUGUSTO DOS REIS

DIRETOR DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 017/2026

Processo Administrativo nº 035/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, limpeza, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos dos diversos setores e unidades da Prefeitura Municipal de Balbinos/SP, constantes do Termo de Referência e demais especificações constantes nos documentos que acompanharam o Aviso de Dispensa.

Respaldo pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do Município de Balbinos, ratificando como detentores das melhores propostas:

63.625.434 ISABELA DE CAMPOS PENTEADO - CNPJ 63.625.434/0001-05

Oferta Final - R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no período de 12 meses.

DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 6 de 29

do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Balbinos, 29 de setembro de 2026.

Engº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 018/2026

Processo Administrativo nº 037/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional qualificado para prestação de serviços continuados de eletricitista predial, compreendendo serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, reparos, adequações, pequenas ampliações e novas instalações elétricas de baixa tensão, nos prédios públicos, instalações, equipamentos e logradouros sob responsabilidade do Município de Balbinos - SP, constantes do Termo de Referência e demais especificações constantes nos documentos que acompanharam o Aviso de Dispensa.

Respaldo pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do Município de Balbinos, ratificando como detentores das melhores propostas:

60.430.049 TIAGO GABRIEL CULURA - CNPJ
60.430.049/0001-06

Oferta Final - R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) por hora técnica.

DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Balbinos, 29 de setembro de 2026.

Engº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 7 de 29

Aviso de Contratação Direta



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que, através da presente Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, pretende a contratação de pessoas jurídicas (PJ), devidamente constituídas, qualificadas e habilitadas, para a prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em regime de plantões, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das Unidades Prisionais de Balbinos, constantes do Termo de Referência anexo, ficando concedido o prazo de 03 dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionado a proposta mais vantajosa.

Início do envio das propostas: 30/09/2026 às 08:00. Término do envio das propostas 02/10/2026 às 16:00. Abertura das propostas: 05/10/2026 às 8:30.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de compras e licitações, no endereço Rua Sete de Setembro, 4-81, Centro, CEP 16640-031, Município de Balbinos/SP, ou enviadas no endereço eletrônico: compras@balbinos.sp.gov.br

Balbinos/SP, 29 de setembro de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 8 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas (PJ), devidamente constituídas, qualificadas e habilitadas, para a prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em regime de plantões, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das Unidades Prisionais de Balbinos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, observadas as atribuições profissionais, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que couber às disposições relativas à contratação de serviços e ao procedimento de credenciamento.

A contratação observará, ainda, as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando adotado o procedimento de credenciamento, bem como os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes à execução dos serviços.

No que se refere à prestação dos serviços de enfermagem, deverão ser observadas a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e o Decreto Federal nº 94.406/1987, que a regulamenta, além das normas e resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e pelo respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

A execução dos serviços deverá observar também os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as disposições aplicáveis à assistência à saúde da população privada de liberdade e a Deliberação CIB nº 62/2012, no âmbito do Estado de São Paulo.

Aplicam-se, ainda, as demais normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes ao objeto da contratação, vigentes durante o período de sua execução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 9 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência de enfermagem prestada à população privada de liberdade nas Unidades Prisionais de Balbinos, garantindo a disponibilidade de profissionais habilitados para o atendimento das demandas de saúde existentes nas unidades.

A prestação dos serviços de Técnicos de Enfermagem é essencial para a execução das atividades de assistência, incluindo cuidados de enfermagem, administração de medicamentos conforme prescrição, acompanhamento dos usuários, realização de procedimentos de enfermagem e demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais, sob supervisão do enfermeiro, quando aplicável.

A contratação de profissionais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em regime de plantões, busca garantir cobertura adequada dos serviços e evitar a descontinuidade da assistência, contribuindo para o atendimento oportuno das necessidades de saúde das pessoas privadas de liberdade.

A medida também se faz necessária para assegurar o cumprimento das responsabilidades do Município na prestação de serviços de saúde às Unidades Prisionais de Balbinos, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com a legislação que regulamenta o exercício da enfermagem e com as normas e pactuações aplicáveis à atenção à saúde da população privada de liberdade, especialmente a Deliberação CIB nº 62/2012.

Dessa forma, a contratação visa garantir a manutenção de uma assistência de enfermagem contínua, segura, humanizada e resolutiva, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde e o atendimento das necessidades assistenciais das Unidades Prisionais de Balbinos.

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e situação regular perante os órgãos competentes;
- A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços de enfermagem previstos neste Termo de Referência;
- A contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no procedimento de contratação e na legislação vigente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 10 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Os serviços deverão ser executados por Técnicos de Enfermagem devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, observando-se a legislação profissional vigente;
- Os profissionais deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas à assistência de enfermagem em unidades prisionais;
- A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para garantir o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme escala de plantões estabelecida pela Administração;
- A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando a substituição de profissional em caso de ausência, afastamento, impedimento ou qualquer outra situação que comprometa a execução do objeto;
- Os profissionais deverão cumprir as normas de biossegurança, segurança do trabalho, controle de infecções, sigilo profissional, ética e demais protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e com as normas internas das Unidades Prisionais, respeitando-se os protocolos de segurança e os procedimentos de acesso às unidades;
- A contratada deverá responsabilizar-se pela regularidade e legalidade dos vínculos mantidos com os profissionais disponibilizados, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Os profissionais deverão executar somente atividades compatíveis com suas atribuições legais e profissionais, observando a Lei Federal nº 7.498/1986, o Decreto nº 94.406/1987 e as normas do COFEN/COREN;
- A contratada deverá cumprir as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo das informações dos usuários e confidencialidade dos registros de saúde, nos termos da legislação aplicável.

METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

Os serviços de Técnico de Enfermagem serão executados nas Unidades Prisionais de Balbinos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as escalas de plantões previamente estabelecidas.

A prestação dos serviços será realizada por profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, observando a carga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 11 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuída conforme a escala de plantões definida pela Administração.

Os profissionais deverão comparecer aos locais de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos na escala, devidamente identificados e aptos ao desempenho das atividades, observando as normas de segurança e os procedimentos internos das Unidades Prisionais.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições legais dos Técnicos de Enfermagem, sob supervisão do profissional Enfermeiro, quando aplicável, compreendendo, entre outras atividades pertinentes:

- a) prestação de cuidados de enfermagem aos usuários;
- b) administração de medicamentos conforme prescrição e protocolos estabelecidos;
- c) realização de procedimentos de enfermagem compatíveis com a habilitação profissional;
- d) aferição e acompanhamento de sinais vitais e demais parâmetros assistenciais;
- e) realização de curativos e outros procedimentos de rotina;
- f) participação nas ações de promoção, prevenção, tratamento e acompanhamento em saúde;
- g) registro adequado dos procedimentos e atendimentos realizados nos instrumentos e sistemas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Prisionais;
- h) comunicação ao enfermeiro responsável sobre alterações no estado de saúde dos usuários ou situações que demandem avaliação e conduta profissional.

Os profissionais deverão cumprir rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecções, ética profissional, sigilo das informações e proteção dos dados dos usuários, bem como os protocolos assistenciais estabelecidos pelo Município e pelos órgãos competentes.

Por se tratar de prestação de serviços em Unidade Prisional, os profissionais deverão observar integralmente os procedimentos de segurança, controle de acesso, circulação e demais normas internas estabelecidas pela Administração Penitenciária, sendo vedada a entrada ou utilização de materiais e objetos não autorizados.

A frequência dos profissionais será comprovada por meio de folha de frequência, registro de ponto ou outro mecanismo definido pela Administração, devendo os registros ser disponibilizados para conferência e fiscalização do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 12 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a prestação, verificará o cumprimento da escala e registrará eventuais ocorrências ou irregularidades.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, bem como providenciar, quando necessário, a substituição do profissional.

Ao final de cada período de prestação, a contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, juntamente com a respectiva nota fiscal, para análise e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e regular durante a vigência contratual, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO CONTRATADO

Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à comprovação da efetiva realização dos plantões e da carga horária contratada, mediante apresentação dos registros de frequência ou outro meio de comprovação definido pela Administração.

Será verificado, pela fiscalização do contrato:

- a) o cumprimento da escala de plantões estabelecida;
- b) a presença dos profissionais nos dias e horários previstos;
- c) a regularidade da prestação dos serviços de enfermagem;
- d) a habilitação e o registro profissional dos Técnicos de Enfermagem disponibilizados;
- e) o cumprimento das atribuições profissionais e dos protocolos assistenciais aplicáveis;
- f) o cumprimento das normas de biossegurança, ética profissional, sigilo e proteção das informações dos usuários;
- g) a qualidade e a continuidade da assistência prestada às pessoas privadas de liberdade;
- h) a adequada realização e registro dos procedimentos e atendimentos realizados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 13 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

A ocorrência de faltas, atrasos, ausência de cobertura de plantões ou execução inadequada dos serviços deverá ser registrada pelo fiscal do contrato e comunicada à contratada para as providências cabíveis.

Quando constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá recusar a medição correspondente, solicitar a correção ou substituição necessária e adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e segurança da prestação, nem afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento será realizado somente após a atestação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observada a documentação exigida e os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

A remuneração pela prestação dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratada, acompanhada da documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços no período.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e a escala de plantões estabelecida pela Administração.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos e registros necessários à comprovação da execução dos serviços, especialmente os registros de frequência, escala de plantões e demais documentos exigidos pela fiscalização.

O pagamento somente será efetuado após a conferência e o atesto da execução dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que não sejam constatadas pendências ou irregularidades.

Na hipótese de prestação parcial dos serviços, ausência de profissional sem a devida substituição ou não cumprimento da carga horária contratada, o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

O prazo para pagamento observará o disposto no instrumento de contratação e na legislação vigente, contado a partir do recebimento e da regularidade da Nota Fiscal e da documentação necessária ao processamento da despesa.

No valor contratado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e demais despesas de responsabilidade da contratada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 14 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

A contratada será responsável pelos encargos decorrentes da execução dos serviços e pela regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações próprias da empresa contratada.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução dos serviços será acompanhada e avaliada pela Administração por meio de indicadores de desempenho, com o objetivo de verificar a regularidade, continuidade e qualidade da prestação dos serviços contratados.

Indicador	Critério de Avaliação	Meta
Cumprimento da escala de plantões	Percentual de plantões realizados conforme escala estabelecida	100%
Cobertura dos plantões	Percentual de plantões com profissional devidamente habilitado e presente	100%
Cumprimento da carga horária	Cumprimento da carga horária contratada de 30 horas semanais	100%
Substituição de profissional	Substituição de profissional ausente, quando necessária, sem prejuízo à continuidade do serviço	100% das ocorrências
Registro dos atendimentos	Percentual de procedimentos e atendimentos devidamente registrados	100%
Regularidade profissional	Profissionais com registro ativo no COREN e habilitação compatível com o serviço	100%
Ocorrências assistenciais relacionadas à execução do serviço	Apuração de falhas decorrentes da prestação inadequada do serviço	Redução e tratamento de ocorrências
Cumprimento dos protocolos e normas	Observância das normas técnicas, de biossegurança, ética e segurança da unidade	100%

Os indicadores serão apurados mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante análise das escalas, registros de frequência, documentos apresentados pela contratada, registros assistenciais e demais instrumentos de acompanhamento disponíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 15 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

Eventuais ocorrências que comprometam a execução dos serviços deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas necessárias.

O não atendimento das metas estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas previstas no contrato e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A avaliação dos indicadores terá caráter de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não substituindo os procedimentos formais de medição, recebimento e pagamento dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as condições, especificações, prazos, escalas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Disponibilizar profissionais Técnicos de Enfermagem devidamente habilitados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, durante todo o período de execução dos serviços.

Assegurar a cobertura integral dos plantões previstos na escala, observando a carga horária contratada de 30 (trinta) horas semanais.

Providenciar, obrigatoriamente e sem prejuízo da continuidade da assistência, a substituição de profissional em caso de ausência, afastamento, impedimento ou qualquer outra situação que impossibilite a prestação do serviço, garantindo que o profissional substituto também esteja devidamente habilitado e com COREN ativo e regular.

Garantir que os profissionais disponibilizados possuam qualificação compatível com as atividades a serem executadas e cumpram as atribuições previstas na legislação profissional vigente.

Executar os serviços com zelo, responsabilidade, eficiência, segurança e qualidade, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança, ética profissional, segurança e controle de infecções aplicáveis à execução dos serviços.

Observar as normas e procedimentos internos das Unidades Prisionais de Balbinos, especialmente aqueles relacionados à segurança, controle de acesso, circulação de pessoas e materiais e demais regras estabelecidas pela Administração Penitenciária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 16 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

Realizar os procedimentos de enfermagem exclusivamente dentro dos limites de suas atribuições profissionais, conforme a Lei Federal nº 7.498/1986, o Decreto Federal nº 94.406/1987 e as normas do COFEN/COREN.

Cumprir as orientações técnicas e os protocolos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a autonomia e a responsabilidade técnica dos profissionais de enfermagem.

Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução dos serviços, especialmente informações relacionadas à saúde, prontuários e dados pessoais dos usuários, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Registrar adequadamente os atendimentos e procedimentos realizados nos sistemas, prontuários e demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer a continuidade, qualidade ou segurança da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente pela regularidade de seus profissionais e pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a regularidade da empresa e a habilitação profissional dos Técnicos de Enfermagem disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive comprovante de registro ativo e regular no COREN.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pela legislação e pelo instrumento contratual.

Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 17 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

DO PODER PÚBLICO

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Disponibilizar à contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Fornecer previamente à contratada as escalas de plantões, observando a necessidade dos serviços e a carga horária estabelecida para a contratação.

Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou ocorrências identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas.

Acompanhar a frequência e a efetiva realização dos plantões, mediante os instrumentos de controle estabelecidos pela Administração.

Verificar a habilitação e a regularidade dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao registro ativo e regular no COREN, sempre que necessário.

Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, após a conferência da documentação apresentada pela contratada, para fins de medição e pagamento.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos valores e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o regular cumprimento das obrigações e o respectivo atesto da fiscalização.

Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado desenvolvimento das atividades, observando as normas e os protocolos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Garantir aos profissionais disponibilizados pela contratada as condições necessárias de acesso às dependências das Unidades Prisionais, observados os procedimentos e protocolos de segurança estabelecidos pela Administração Penitenciária.

Comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, alterações na programação ou na necessidade dos serviços que possam interferir na execução dos plantões.

Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Zelar para que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 18 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

Exercer as demais atribuições e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à contratação.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão considerados aceitos pela Administração quando executados em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à comprovação da efetiva realização dos plantões, observando-se a escala previamente estabelecida e a carga horária contratada de 30 (trinta) horas semanais.

Para fins de aceitação e medição dos serviços, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) cumprimento integral da escala de plantões estabelecida;
- b) presença e disponibilidade dos profissionais nos dias e horários previstos;
- c) cumprimento da carga horária contratada;
- d) execução dos serviços por profissionais Técnicos de Enfermagem devidamente habilitados, com COREN ativo e regular;
- e) substituição de profissional ausente, afastado ou impedido, sempre que necessária, sem prejuízo da continuidade dos plantões;
- f) execução das atividades dentro dos limites das atribuições legais dos Técnicos de Enfermagem;
- g) cumprimento dos protocolos assistenciais, normas técnicas, sanitárias, de biossegurança e de segurança das Unidades Prisionais;
- h) realização e registro adequado dos procedimentos e atendimentos prestados;
- i) manutenção do sigilo profissional e proteção das informações dos usuários.

A comprovação da execução dos serviços será realizada por meio de folha de frequência, registro de ponto, escala de plantões, relatórios ou outros documentos definidos pela Administração, que deverão ser apresentados pela contratada sempre que solicitados.

Constatada a execução parcial, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas, a Administração poderá solicitar a correção das irregularidades, registrar a ocorrência e adotar as medidas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 19 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

Os serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com o contratado não serão considerados para fins de pagamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante atesto da execução, após a conferência dos documentos e da efetiva prestação dos serviços.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e segurança da execução contratual, nem impede a apuração posterior de eventuais irregularidades.

O pagamento ficará condicionado à aceitação e ao atesto dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CRONOGRAMA, VIGÊNCIA E DEMANDA DE ATENDIMENTO

Os serviços serão iniciados após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, mediante escala de plantões elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades assistenciais das Unidades Prisionais de Balbinos.

A carga horária prevista para cada profissional será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída conforme a escala de plantões definida pela Administração.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários ao cumprimento integral da escala, inclusive mediante substituição imediata ou em tempo hábil nos casos de ausência, afastamento ou impedimento, de modo a evitar a descontinuidade da assistência.

A demanda de atendimento será definida de acordo com as necessidades assistenciais das Unidades Prisionais de Balbinos, considerando a população privada de liberdade, a rotina das unidades, a demanda de procedimentos e atendimentos de enfermagem e a necessidade de cobertura dos plantões.

A programação dos plantões será comunicada à contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade dos serviços e os limites estabelecidos no instrumento contratual.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 20 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

Durante a vigência contratual, a Administração poderá adequar a programação dos serviços às necessidades assistenciais das Unidades Prisionais, respeitados o objeto, os quantitativos e os limites estabelecidos na contratação.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada mensalmente, mediante verificação das escalas, registros de frequência, plantões efetivamente realizados e demais documentos necessários à comprovação da prestação.

Eventuais alterações na demanda que impliquem modificação das condições originalmente contratadas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

ESTIMATIVA DE CUSTOS E ORÇAMENTO

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema SISCOTAÇÃO, ferramenta utilizada pela Administração para levantamento e análise de preços, com interface com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, proporcionando maior transparência, rastreabilidade e alinhamento da pesquisa aos valores praticados nas contratações públicas.

A pesquisa de preços considerou as características específicas do objeto, especialmente a prestação de serviços por pessoa jurídica, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o regime de plantões e a execução dos serviços de Técnico de Enfermagem nas Unidades Prisionais de Balbinos.

Para a composição do valor estimado foram considerados os preços obtidos por meio da pesquisa realizada no SISCOTAÇÃO, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto da contratação e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá considerar, quando aplicáveis, as seguintes características do objeto:

- a) prestação dos serviços por pessoa jurídica;
- b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- c) execução em regime de plantões;
- d) prestação dos serviços nas Unidades Prisionais de Balbinos;
- e) técnicos de Enfermagem devidamente habilitados, com registro ativo e regular no COREN;
- f) necessidade de substituição de profissional em caso de ausência, afastamento ou impedimento, sem prejuízo da continuidade dos plantões;
- g) todos os demais custos necessários à execução integral do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 21 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

O valor estimado da contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo encargos, tributos, despesas administrativas e demais custos de responsabilidade da contratada.

O valor estimado da contratação não constitui garantia de faturamento mínimo à contratada, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação, medição e aceitação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os valores obtidos na pesquisa de preços deverão ser analisados pela Administração, considerando as características, quantitativos, condições de execução e demais particularidades do objeto, de modo a assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado.

MATRIZ DE RISCO E PENALIDADES

DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os principais riscos relacionados à execução do objeto, buscando assegurar a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços de Técnico de Enfermagem nas Unidades Prisionais de Balbinos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Ausência de profissional no plantão	Média	Alto	Exigência de substituição obrigatória e acompanhamento da escala	Contratada
Falta de cobertura de plantão	Baixa / Média	Alto	Controle de escala e comunicação prévia de ocorrências	Contratada
Descumprimento de carga horária	Média	Médio	Controle de frequência e conferência mensal dos plantões	Contratada / Administração
Execução inadequada dos procedimentos de enfermagem	Baixa	Alto	Cumprimento da legislação profissional, protocolos e fiscalização	Contratada
Descumprimento das normas de segurança da Unidade prisional	Baixa	Alto	Orientação prévia e observância dos protocolos de acesso a segurança	Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 22 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

A contratada será responsável pela prevenção e gerenciamento dos riscos relacionados à organização e disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, especialmente quanto à cobertura dos plantões e à substituição de profissionais.

Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, adotando as medidas necessárias para prevenir ou corrigir falhas que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços.

A ocorrência de risco deverá ser comunicada ao fiscal do contrato tão logo seja identificada, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

A matriz de riscos poderá ser atualizada durante a execução contratual, sempre que identificadas situações que possam impactar significativamente a prestação dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ensejar a aplicação de penalidades, entre outras ocorrências:

- a) deixar de cumprir a escala de plantões sem justificativa aceita pela Administração;
- b) deixar plantão sem cobertura ou deixar de providenciar a substituição de profissional ausente;
- c) disponibilizar profissional sem habilitação legal ou com COREN irregular ou inativo;
- d) descumprir a carga horária contratada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 23 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

e) executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) descumprir normas de segurança, biossegurança, ética profissional ou protocolos das Unidades Prisionais;

g) deixar de apresentar documentação necessária à fiscalização e ao pagamento;

h) causar interrupção injustificada ou prejuízo à continuidade dos serviços;

i) descumprir outras obrigações previstas no instrumento contratual.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a extensão do descumprimento, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

PARECER TÉCNICO E VIABILIDADE

A contratação mostra-se tecnicamente necessária para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de enfermagem destinados às Unidades Prisionais de Balbinos, considerando a necessidade de cobertura dos plantões e de atendimento às demandas assistenciais da população privada de liberdade.

A prestação dos serviços por pessoa jurídica especializada mostra-se compatível com o objeto pretendido, desde que a execução observe integralmente a legislação aplicável à atividade de enfermagem, as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação deverá assegurar a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, com registro ativo e regular no COREN, em quantidade suficiente para o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais e cobertura dos plantões estabelecidos pela Administração.

A pessoa jurídica contratada deverá garantir a substituição obrigatória do profissional que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de cumprir o plantão ou a carga horária estabelecida, por outro profissional igualmente habilitado e com registro ativo e regular no COREN, de forma a evitar a descontinuidade da assistência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 24 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

A solução apresenta-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que os serviços possuem natureza contínua e são essenciais à manutenção da assistência de enfermagem nas Unidades Prisionais de Balbinos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante verificação do cumprimento da escala, carga horária, cobertura dos plantões, habilitação dos profissionais, qualidade dos serviços prestados e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Diante das características do objeto, da necessidade de continuidade dos serviços e da existência de profissionais e pessoas jurídicas aptos à execução das atividades, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação, observados os requisitos de habilitação, as condições de execução e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive a regularidade dos profissionais junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Eventuais alterações na execução dos serviços deverão ser previamente comunicadas e formalizadas pela Administração, observados o objeto, as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, nas normas técnicas e profissionais pertinentes e nos princípios que regem a Administração Pública.

A Administração poderá promover diligências e solicitar documentos e informações necessários à comprovação da adequada execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual não afastam nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações assumidas.

O contratado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança da prestação dos serviços.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e demais elementos que fundamentarem a contratação e que constarem do respectivo processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 25 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:

ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

Permanecem aplicáveis, no que couber, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação profissional de enfermagem, das normas do COFEN/COREN, das diretrizes do SUS e das normas específicas relacionadas à assistência à saúde nas Unidades Prisionais.

INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal da Saúde de Balbinos

End.: Rua Gabriel Danuzio, nº 257,

Bairro: Centro

Balbinos/SP

CEP: 16.640-023

CNPJ: 11.869.819/0001-06

Email: saudegestao.cs@gmail.com

Telefone: (14) 3583-1411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINO

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 26 de 29



Secretaria Municipal de Saúde de Balbino

===== CNPJ 11.869.819/0001-06 =====

Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.

CEP 16.640-023 – Balbino/SP – E-mail:

ubsbalbino@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO

Nome do servidor: Cilmar Basilio

Matrícula: 227

Cargo: Diretor de Gestão da Saúde.

E-mail: saudegestao.cs@gmail.com

Balbino, 16 de setembro de 2026.

Cilmar Basilio

Diretor de Gestão da Saúde



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Camara Municipal de Balbinos
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS														
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026			
													(a)	(b)	
Vencos,e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	19.385,64	24.665,07	22.323,17	35.010,31	24.207,33	24.211,17	24.834,39	25.216,23	25.005,38	37.648,78	25.969,73	24.197,33	312.674,53		0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Remuneração de Agentes Politicos	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	438.000,00		0,00
Encargos Sociais	7.265,12	7.951,45	7.647,01	10.527,72	10.320,24	10.320,89	10.426,84	10.738,62	10.701,93	10.766,82	10.869,72	10.561,33	118.097,69		0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL (I)	63.150,76	69.116,52	66.470,18	82.038,03	71.027,57	71.032,06	71.761,23	72.454,85	72.207,31	84.915,60	73.339,45	71.258,66	868.772,22		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	63.150,76	69.116,52	66.470,18	82.038,03	71.027,57	71.032,06	71.761,23	72.454,85	72.207,31	84.915,60	73.339,45	71.258,66	868.772,22		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													30.625.915,24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													30.625.915,24		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													868.772,22	2,84	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.837.554,91	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.745.677,16	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.653.799,42	5,40	

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/488b-8356-fc12-4ffc-7d>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 44553790000108 em 29/09/2026 às 15:40:24 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Camara Municipal de Balbinos
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Assinado no Original

JOSE ANDRE GARBELINI
058.414.638-88
PRESIDENTE DA CM

Assinado no Original

ESCRITÓRIO CONTÁBIL VICARI LTDA
101.595.958-00
PAULO H.VICARI - TEC.CONTABILIDADE

Assinado no Original

FERNANDA A.MARTINS NEGREIROS
222.493.438-61
CONTROLADORA INTERNA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 786

Página 29 de 29

Camara Municipal de Balbinos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		30.625.915,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.625.915,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.625.915,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	868.772,22	2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	1.837.554,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	1.745.677,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	1.653.799,42	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Assinado no Original

JOSE ANDRE GARBELINI
058.414.638-88
PRESIDENTE DA CM

Assinado no Original

ESCRITÓRIO CONTÁBIL VICARI LTDA
101.595.958-00
PAULO H.VICARI - TEC.CONTABILIDADE

Assinado no Original

FERNANDA A.MARTINS NEGREIROS
222.493.438-61
CONTROLADORA INTERNA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 488b-8356-fcf2-4ffc-7d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Balbinos (SP), Edição nº 786, ano IX, veiculado em 29 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BALBINOS (CNPJ 44553790000108) em 29/09/2026 às 15:40:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/488b-8356-fcf2-4ffc-7d>